



NORMA DE PROCEDIMENTO CONJUNTA SESP – PCES – PCIES – Nº 002

Tema:	Procedimento de Identificação Criminal		
Emitente:	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP		
Sistema:	N/A	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria 048-R/2024
		Vigência:	02/12/2024

1. OBJETIVOS

1.1 Instituir Norma de Procedimento Específica definindo a configuração básica a ser adotada no Procedimento de Identificação Criminal e no preenchimento do Boletim de Identificação Criminal.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP
- 2.2 Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES
- 2.3 Polícia Científica do Estado do Espírito Santo – PCIES

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 5º, inciso LVIII
- 3.2 Código de Processo Penal, art. 160, caput e parágrafo único
- 3.3 Lei nº 12.037/09
- 3.4 Lei nº 12.830/13
- 3.5 Emenda Constitucional Estadual nº 117, de 25 de outubro de 2022
- 3.6 Lei Complementar nº 1.062/2023
- 3.7 Lei Complementar nº 1.093/2024

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Boletim de Identificação Criminal - BIC** – Documento oriundo da identificação criminal em que constam dados onomásticos e impressões digitais coletadas do indivíduo.
- 4.2 **Boletim Unificado - BU** – Documento oficial lavrado pelo Delegado de Polícia, destinado ao registro formal de fatos que possam constituir infração penal ou outras ocorrências relevantes, assegurando o relato do ocorrido e a identificação das partes envolvidas, bem como as circunstâncias do fato.
- 4.3 **Coleta de impressão papilar** - Reprodução do desenho papilar (digital, palmar ou plantar) sobre um suporte a fim de servir como padrão de referência ou para se buscar em arquivo de padrões impressões papilares (POP Papiloscopia/SENASP/2024).
- 4.4 **Ficha Datiloscópica** – Suporte que tem a capacidade de reunir e disponibilizar as informações das impressões digitais coletadas (POP Papiloscopia/SENASP/2024), comumente anexo ao BIC.
- 4.5 **Fotografia Sinalética** – Tomadas fotográficas que permitam registro do conjunto de sinais úteis à identificação. Tomada fotográfica frontal e de perfil (POP Papiloscopia/SENASP/2024).



4.6 Identificação Criminal – Procedimento que visa a confirmação da identidade de um indivíduo quando há dúvidas ou insuficiências nos documentos civis apresentados, garantindo a precisão ao sistema de justiça criminal.

4.7 Identificação Papiloscópica - Afirmação de que duas impressões digitais foram produzidas pelo mesmo desenho papilar, com qualidade para confronto e com quantidades suficientes de coincidência de detalhes (POP Papiloscopia/SENASP/2024).

4.8 Individual Datiloscópica - É a Ficha Datiloscópica depois de preenchida com o nome e apostas as impressões digitais do identificado. (POP Papiloscopia/SENASP/2024).

4.9 Inquérito Policial - IP - Procedimento administrativo presidido pelo Delegado de Polícia com o objetivo de investigar a autoria e materialidade de infrações penais. Visa reunir elementos probatórios que subsidiem a ação penal.

4.10 Laudo Datiloscópico de Individualização de Pessoa – Documento oficial elaborado pelo Perito Oficial Criminal da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES, que utiliza o processo datiloscópico e sistemas correlatos de análise para confirmar ou não a identidade de um indivíduo.

4.11 Ofício Solicitante – Documento de autoridade judicial ou policial que solicita a identificação criminal ou laudo de individualização de pessoa.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP
5.2 Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES
5.3 Polícia Científica do Estado do Espírito Santo – PCIES
5.4 Delegacias de Polícia da PCES
5.5 Instituto de Identificação - II
5.6 Departamento de Perícia e Análise em Identificação Criminal – DEPCRIM
5.7 Seção de Coleta de Biometrias em Identificação Criminal - SECBIC

6. PROCEDIMENTOS

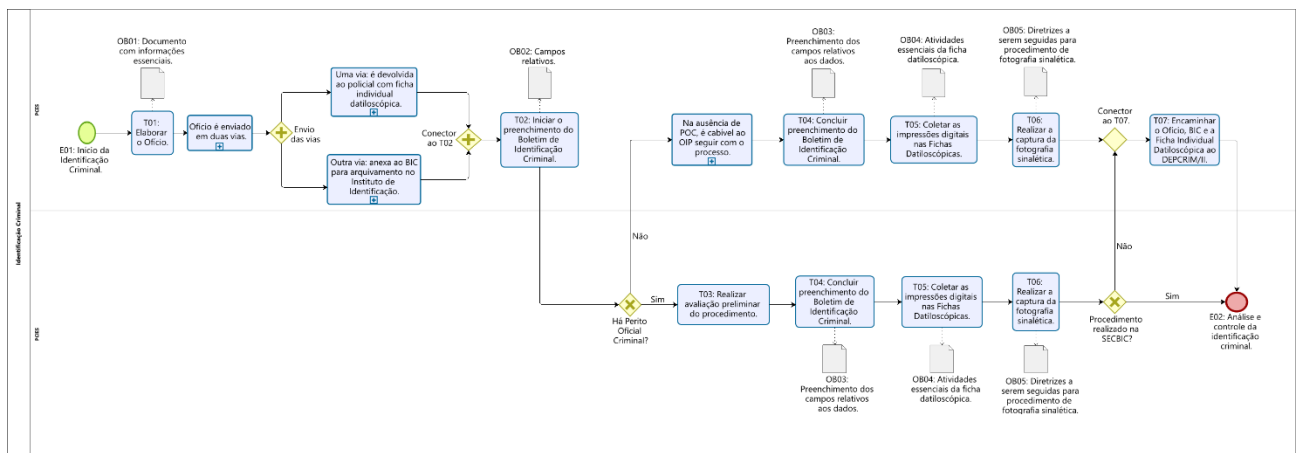


Figura 01 – NPC Identificação Criminal SESP – PCES - PCIES nº 002



6.1. E01: Início de Identificação Criminal: O procedimento de identificação criminal inicia-se por meio da decisão do Delegado de Polícia Civil sobre a necessidade de elucidação da identidade de indivíduo indiciado em Inquérito Policial.

6.2. T01: Elaborar o Ofício: O ofício será elaborado pela equipe de investigação e deverá conter as seguintes informações:

- a) Delegacia de origem
- b) Número do Ofício
- c) Assunto: "Solicitação de Identificação Criminal"
- d) Número do IP/BU
- e) Data do Ofício
- f) Setor de destino (Instituto de Identificação)
- g) Qualificação do Indiciado (nome, alcunha, nacionalidade, estado civil, profissão, filiação, número de documento quando apresentado ou informado, data de nascimento, naturalidade)
- h) Informação se a pessoa possui RG no Espírito Santo ou outro estado
- i) Endereço do indiciado
- j) Telefone do indiciado
- k) Tipificação Penal
- l) Assinatura da autoridade policial

6.2.1 O Ofício de solicitação da identificação criminal deverá ser enviado em duas vias:

- Uma via será devolvida à autoridade policial juntamente com uma via da ficha individual datiloscópica.
- A outra via será anexada ao BIC, para posterior arquivamento no Instituto de Identificação.

6.3 T02: Iniciar preenchimento do Boletim de Identificação Criminal pelo OIP: Ao Oficial Investigador de Polícia compete o preenchimento dos campos relativos à qualificação do indivíduo, os inerentes ao procedimento e os sobre o delito imputado, quais sejam:

- **Campo 05** (Delegacia/Órgão instaurador do IP)
- **Campo 06** (Cidade)
- **Campo 07** (UF)
- **Campo 08** (Número do IP/TC ou BU)
- **Campo 09** (Data da instauração)
- **Campo 10** (IP/BU)
- **Campo 11** (TC)
- **Campo 13** (data da autuação)
- **Campo 15** (nome completo do indiciado)
- **Campo 16** (alcunha)
- **Campo 17** (nome do pai)
- **Campo 18** (nome da mãe)
- **Campo 19** (sexo)
- **Campo 20** (data de nascimento)
- **Campo 21** (local de nascimento)
- **Campo 22** (UF)
- **Campo 23** (país de nascimento)
- **Campo 24** (país de nacionalidade)
- **Campo 25** (documento)
- **Campo 26** (número)
- **Campo 27** (órgão expedidor)
- **Campo 28** (UF)



- **Campo 29** (CPF)
- **Campo 30** (título de eleitor/Zona/Seção)
- **Campo 31** (profissão)
- **Campo 32** (endereço residencial)
- **Campo 33** (endereço de trabalho)
- **Campo 34** (nome da vítima)
- **Campo 35** (infração penal)
- **Campo 36** (natureza da ação policial)
- **Campo 37** (data do fato)
- **Campo 38** (hora do fato)
- **Campo 39** (dia da semana)
- **Campo 40** (observação)
- **Campo 44** (nome do OIP)
- **Campo 45** (assinatura)
- **Campo 46** (nome do presidente do procedimento investigatório)
- **Campo 54** (meios empregados)
- **Campo 55** (causas presumíveis)
- **Campo 56** (natureza da infração)
- **Campo 57** (local da ocorrência)
- **Campo 58** (*modus operandis*)

6.4 T03: Realizar avaliação preliminar do procedimento: A avaliação será realizada pelo Perito Oficial Criminal na SECBIC em Vitória/ES ou por Perito Oficial Criminal, em Unidades Regionais no interior do estado e visa confirmar a regularidade de forma e conteúdo da documentação apresentada.

Caso em desacordo com esta norma de procedimento será devolvido à Delegacia solicitante para as adequações pertinentes.

Nos municípios de interior, em que não houver Perito Oficial Criminal, caso em que a próxima etapa será realizada por Oficial Investigador de Polícia, esta avaliação será realizada conforme item 6.7.

6.5 Concluir preenchimento do Boletim de Identificação Criminal, coleta das impressões digitais nas Fichas Datiloscópicas e do processo fotográfico: Estes atos serão realizados pelo Perito Oficial Criminal, na Seção de Coleta de Biometrias em Identificação Criminal – SECBIC em Vitória/ES ou por Perito Oficial Criminal, nas Delegacias Regionais no interior do estado.

6.5.1. Na ausência de Perito Oficial Criminal, o Oficial Investigador Policial poderá, por determinação do Delegado de Polícia, realizar o procedimento deste item, na forma da Lei nº 1093/2024.

6.5.2 T04: Concluir preenchimento do Boletim de Identificação Criminal: Ao responsável pela execução deste item, além da coleta das impressões digitais e fotografia, cabe o preenchimento dos campos relativos aos dados qualitativos e cromáticos do indivíduo, quais sejam:

- **Campo 42** (nome completo do identificador)
- **Campo 43** (assinatura)
- **Campo 48** (cútis)
- **Campo 49** (compleição)
- **Campo 50** (altura)
- **Campo 51** (grau de instrução)



- **Campo 52** (tatuagem)
- **Campo 53** (deformidade)
- **Campo 60** (foto de frente, inserindo o número da fotografia)
- **Campo 61** (foto de perfil, inserindo o número da fotografia)
- **Campo 62**
 - mão esquerda: junção dos dedos: indicador, médio, anular e mínimo na vertical – coleta de impressões digitais por batida;
 - polegares: dedos polegares esquerdo e direito respeitando a indicação do BIC – coleta de impressões digitais por batida;
 - mão direita: junção dos dedos: indicador, médio, anular e mínimo na vertical – coleta de impressões digitais por batida;
- **Campo 63** (coleta da decadatilar através da metodologia de coleta de impressões digitais por rolagem, longitudinal, dedo a dedo);
- **Campo 41** (assinatura do indiciado: é imprescindível a assinatura do indiciado, caso declare não saber assinar, o policial deverá transcrever que: “não assina”).

6.5.3 Os seguintes campos são indispensáveis, sendo que seu não preenchimento acarretará na devolução do BIC à Delegacia de Polícia para sua regularização:

- **Campo 05** (Delegacia)
- **Campo 06** (Cidade)
- **Campo 07** (UF)
- **Campo 08** (Número do Inquérito Policial ou BU ou Termo Circunstanciado)
- **Campo 09** (Data da instauração)
- **Campo 10** (IPL/BU) ou 11(TC)
- **Campo 15** (Nome Completo do Indiciado)
- **Campo 17** (Nome do Pai)
- **Campo 18** (Nome da mãe)
- **Campo 19** (Sexo)
- **Campo 20** (Data de nascimento)
- **Campo 35** (Infração penal)
- **Campo 36** (natureza da ação policial)
- **Campo 37**(data do fato)
- **Campo 44** (Nome do Oficial Investigador de Polícia)
- **Campo 45** (assinatura)
- **Campo 46** (Nome do Delegado)
- **Campo 47** (assinatura)

6.5.4 A ausência do preenchimento de qualquer desses campos deve ser justificada no campo 40 (Observações).

6.5.5 Caso o indiciado não forneça os nomes nos campos “nome completo” (Campo 15), “nome do pai” (Campo 17) ou “nome da mãe” (Campo 18), o Oficial Investigador de Polícia deverá transcrever o termo "NÃO DECLARADO" no respectivo campo.

6.5.6 Nos casos em que o BIC for redigido pela própria Autoridade Policial, sua assinatura supre a do Oficial Investigador de Polícia.

6.5.7 Se for necessária a identificação criminal do indiciado, o BIC deve ser preenchido inclusive nos casos de mandado de prisão, mandado de busca e apreensão, recaptura,



dentre outros, devendo constar a natureza da ação policial no campo 36.

6.5.8 O Boletim de Identificação Criminal encaminhado deverá ser o original e a coleta das impressões digitais realizada com tinta apropriada.

6.5.9 T05: Coletar as impressões digitais em ficha datiloscópica: As impressões digitais deverão ser coletadas em duas vias de Ficha Datiloscópica. Uma via será anexada aos outros documentos do Procedimento e a outra via será entregue à autoridade policial, juntamente com a via do Ofício de solicitação.

6.5.10 Na parte frontal da ficha datiloscópica deverão constar:

- Na linha superior: nº do BU/IP, Delegacia solicitante e nº da Foto;
- Na linha inferior: informar nome do indiciado e solicitar que ele assine imediatamente após.
- No quadrante da coleta de impressões digitais:
 - Polegares: através da metodologia de coleta de impressões digitais batidas;
 - Mão esquerda: junção dos dedos indicador, médio, anular e mínimo na vertical e batida;
 - Mão direita: junção dos dedos indicador, médio, anular e mínimo na vertical e batida.
 - Na parte posterior da ficha datiloscópica deverá constar a coleta da decadatilar através da metodologia de coleta de impressões digitais roladas, longitudinal, dedo a dedo.
- O policial que fizer a coleta é responsável pela qualidade técnica e deve valer-se das melhores técnicas, mediante treinamento do Instituto de Identificação.

6.5.11 T06: Realizar a Captura da Fotografia Sinalética:

O civilmente não identificado passará pelo processo fotográfico para assegurar a integridade e atualidade dos registros fotográficos e integrar o procedimento da identificação criminal dos conduzidos, promovendo um trabalho padronizado e alinhado às diretrizes da Polícia Civil e Polícia Científica. As fotografias integrarão a base biométrica da identificação criminal conduzida pelo Perito Oficial Criminal e deverão ser incluídas no sistema DEON (Delegacia Online), pelo Oficial Investigador de Polícia, para fins de registro interno e de inteligência.

1) Fotografias de Perfis Específicos: Devem ser realizadas três fotografias do conduzido, capturando:

- * Uma imagem de frente
- * Uma imagem de perfil esquerdo
- * Uma imagem de perfil direito

* Além disso, sinais pessoais que possam identificar o indivíduo, como tatuagens, cicatrizes grandes, amputações, entre outros, devem ser devidamente registrados em imagens adicionais.

2) Identificação da Fotografia: Cada fotografia deverá ser identificada por número e data, utilizando uma placa posicionada à altura do peito do indiciado para assegurar a clareza das informações de identificação.

3) Posicionamento da Câmera: A câmera deverá estar posicionada verticalmente durante as capturas.

4) Fundo e Padrão Visual: Utilizar fundo branco, que inclua a indicação da altura do



indiciado.

5) Foco e Enquadramento: A imagem deve focalizar o rosto do identificando, incluindo a placa de numeração e data, mantendo proximidade suficiente para evitar distorções e assegurar a clareza dos detalhes faciais.

6) Remoção de Objetos que Obstruam a Identificação: Todo e qualquer item que possa interferir na identificação do indivíduo, como óculos, bonés, ou acessórios semelhantes, deve ser removido antes da captura da fotografia.

7) Posicionamento do Cabelo: O cabelo do identificando deverá estar solto, mas posicionado de forma que permita a visualização completa das orelhas, para garantir melhor precisão na identificação.

8) Resolução da Imagem: A câmera fotográfica deverá ser ajustada na melhor resolução disponível, de modo a maximizar a qualidade das imagens capturadas.

6.6 T07: Encaminhar o Ofício, Boletim de Identificação Criminal e a Ficha Individual Datiloscópica ao DEPCRIM/II: No caso de o procedimento de identificação criminal ter sido realizado por OIP ou fora da SECBIC/PCIES, a Delegacia deverá realizar o encaminhamento dos documentos que compõe o Procedimento ao DEPCRIM/II.

6.7 E02: Análise e controle da identificação criminal

6.7.1 Cabe exclusivamente ao Perito Oficial Criminal a análise e controle da identificação, bem como os confrontos de impressões digitais e elaboração de laudo de individualização de pessoas.

6.7.2 Quando o item 6.5 for executado por Oficial Investigador de Polícia, a conformidade do preenchimento do BIC e a adequação da coleta de impressões digitais e processo fotográfico, serão analisados pelo DEPCRIM/II, após o devido encaminhamento dos documentos que compõe o Procedimento de Identificação Criminal pela Delegacia solicitante. A não conformidade do preenchimento, conforme detalhado no item 6.5.3, acarretará na sua devolução.

6.7.3 Os Campos 02 (chave BIC), 03 (tipo), 04 (registro federal) e 59 (pesquisas) serão preenchidos *a posteriori* quando da inserção do BIC nos sistemas de registro federal e estadual.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O formulário de BIC está disponível na intranet da Polícia Civil, que deve ser impresso frente e verso em uma única via (vide Anexo II) e em papel branco, necessariamente, de modo a possibilitar a inserção das imagens no Sistema de Busca de Biométrica – ABIS.

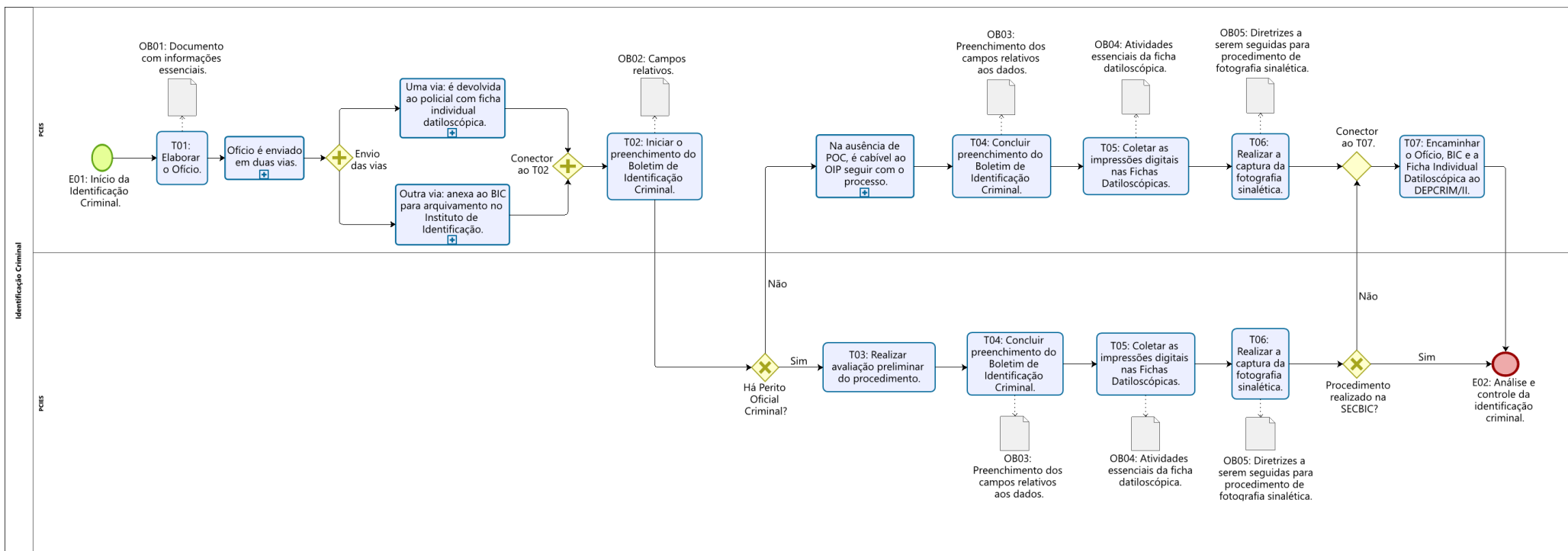
7.2. A coleta da biometria e a tramitação dos documentos que compõem o Procedimento de Identificação Criminal serão feitos em meio físico até que sejam implementadas soluções informatizadas compatíveis com os requisitos de unicidade, de segurança e de qualidade do processo de identificação criminal.

7.3. O Instituto de Identificação disponibilizará treinamento aos Oficiais Investigadores de Polícia para aprendizado da coleta das impressões digitais.




8. ANEXOS

8.1. Fluxograma do Procedimento de Identificação Criminal (Anexo I).





8.2. Boletim de Identificação Criminal — BIC (Anexo II).

 MJ - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		01 PARA USO DO GED			02 CHAVE BIC						
BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL					03 TIPO		04 REGISTRO FEDERAL				
05 DELEGACIA / ÓRGÃO INSTAURADOR DO IPL / PROCESSO						06 CIDADE		07 UF			
08 NÚMERO DO IPL / TC		09 DATA INSTAURAÇÃO		10 IPL	11 TC	12 LRE	13 DATA AUTUAÇÃO		14 DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRONTUÁRIO		
15 NOME COMPLETO DO INDICIADO											
16 ALCUNHA(S)											
17 NOME DO PAI											
18 NOME DA MÃE											
19 SEXO		20 DATA DE NASCIMENTO		21 LOCAL DE NASCIMENTO						22 UF	
<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		/ /									
23 PAÍS DE NASCIMENTO						24 PAÍS DE NACIONALIDADE					
25 DOCUMENTO				26 NÚMERO			27 ÓRGÃO EXPEDIDOR		28 UF		
29 CPF			30 TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO				31 PROFISSÃO				
32 ENDEREÇO RESIDENCIAL											
33 ENDEREÇO DO TRABALHO											
34 NOME DA VÍTIMA											
35 INFRAÇÃO PENAL											
36 NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL						37 DATA DO FATO		38 HORA DO FATO		39 DIA DA SEMANA	
						/ /					
40 OBSERVAÇÕES											
41 ASSINATURA DO INDICIADO											
42 NOME COMPLETO DO IDENTIFICADOR						43 ASSINATURA					
44 NOME DO ESCRIVÃO						45 ASSINATURA					
46 NOME DO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO						47 ASSINATURA					



9. ASSINATURAS

Esta Norma de Procedimento Conjunta será assinada eletronicamente conforme o artigo 6º, §1º, do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

As assinaturas digitais, bem como os cargos/funções dos servidores públicos estaduais serão inseridos ao final desta Norma de Procedimento Conjunta conforme dados oficiais advindos do SIARHES.

Responsáveis pela elaboração:

SESP

Marcio Celante Weolffel — Subsecretário de Estado de Integração Institucional

Guilherme Pacífico — Subsecretário de Estado de Comando e Inovação

Izaías Pereira Junior — Oficial da Assessoria Especial da PMES

Vanessa Camargo Nunes — Chefe de Gabinete – SII

Pablo Lima Nunes — Coordenador de Controle Interno

Luis Gabriel da Silva Braga — Auxiliar Administrativo

PCES

João Francisco Filho — Superintendente de Inteligência e Ações Estratégicas

Diego Yamashita — Delegado Corregedor-Adjunto

Susane Rosi Parente Ferreira — Delegada Chefe de Gabinete

Tarsis Moraes Gondim — Delegado da Divisão de Acompanhamento Funcional

PCIES

Carlos Alberto Dal-Cin — Perito Oficial Geral

Juliana Arosio — Perita Oficial Criminal

Ana Cecília Gonçalves — Perita Oficial Criminal

Ricardo Salvador — Perito Oficial Criminal

Responsáveis pela aprovação:

Leonardo Geraldo Baeta Damasceno
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

José Darcy Santos Arruda
**Delegado-Geral da Polícia Civil do
Estado do Espírito Santo**

Carlos Alberto Dal-Cin
**Perito Oficial Geral do
Estado do Espírito Santo**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 03/12/2024 10:20:45 -03:00

CARLOS ALBERTO DAL CIN

PERITO OFICIAL GERAL
POG - PCIES - GOVES
assinado em 02/12/2024 17:07:09 -03:00

GUILHERME PACÍFICO DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO
SCI - SESP - GOVES
assinado em 02/12/2024 17:14:13 -03:00

DIEGO MARQUES YAMASHITA

CORREGEDOR ADJUNTO
GAB-CACGPC - PCES - GOVES
assinado em 02/12/2024 20:04:36 -03:00

TARSIS MORAIS GONDIM

DELEGADO DE POLICIA PC-DP
DAF - PCES - GOVES
assinado em 03/12/2024 13:35:36 -03:00

JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES

PERITO OFICIAL CRIMINAL
PCIES - PCIES - GOVES
assinado em 02/12/2024 17:06:19 -03:00

IZAIAS PEREIRA JUNIOR

CHEFE SECAO-QCG FGPM
PMASSESP - PMES - GOVES
assinado em 03/12/2024 10:13:11 -03:00

PABLO LIMA NUNES

PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO -
UECI/SESP)
SESP - SESP - GOVES
assinado em 03/12/2024 16:52:59 -03:00

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA

DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
PC - PCES - GOVES
assinado em 03/12/2024 13:15:27 -03:00

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

SUBSECRETARIO ESTADO
SII - SESP - GOVES
assinado em 03/12/2024 08:02:10 -03:00

JOAO FRANCISCO FILHO

SUPERINTENDENTE DE POLICIA CIVIL
SIAE - PCES - GOVES
assinado em 03/12/2024 10:35:17 -03:00

SUSANE ROSI PARENTE FERREIRA

CHEFE GABINETE DELEGADO GERAL
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 03/12/2024 13:16:02 -03:00

ANA CECÍLIA GONÇALVES SANTOS

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
ASJUR - PCIES - GOVES
assinado em 03/12/2024 12:45:50 -03:00

RICARDO DA MOTA SALVADOR

CHEFE DEPARTAMENTO
DEPCRM - PCIES - GOVES
assinado em 02/12/2024 19:20:42 -03:00

VANESSA CAMARGO NUNES

COORDENADOR DE PROJETOS COD-FG
SII - SESP - GOVES
assinado em 03/12/2024 08:02:27 -03:00

LUIS GABRIEL DA SILVA BRAGA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - UECI/SESP
GTA - SESP - GOVES
assinado em 02/12/2024 16:57:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2024 16:52:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PABLO LIMA NUNES (PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI/SESP) - SESP -
SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QGLQD6>